



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

CONTRATO Nº 21/2023.

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE BACKUP PARA AMBIENTE DE TIC VIRTUALIZADO E FÍSICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO E A EMPRESA HEITOR MEDRADO DE FARIA.

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SÉTIMA REGIÃO**, de um lado, Órgão do Poder Judiciário da União, com sede na Av. Santos Dumont, nº 3384, Aldeota, Fortaleza-CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.235.270/0001-70, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Diretor-Geral Substituto, Sr. **JOÃO RIBEIRO LIMA JUNIOR**, portadora do CPF nº 675.229.123-34 e RG nº 90.002.196.994 – SSP-CE, e, de outro lado, a empresa **HEITOR MEDRADO DE FARIA**, com sede na CRS 502 Bloco C loja 37, Parte 1300, Brasília-DF, CEP: 70.330-530, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.456.594/0001-10, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por **HEITOR MEDRADO DE FARIA**, CPF nº 013.802.485-58, como ÓRGÃO PARTICIPANTE (Anexo ARP – PE 013-2022 B - TRT18), tendo em vista o que consta no Processo TRT/18ª PA nº **6138/2021** e no Processo Eletrônico Administrativo **PROAD TRT7 nº 5224/2021**, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 10.520/2002, dos Decretos nº 10.024/2019, nº 7.892/2013 e nº 7.174/2010, da Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, regulamentada pelo Decreto nº 8.538 de 06 de outubro de 2015) e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666/1993, e em conformidade com as instruções constantes do Edital “Pregão Eletrônico TRT18 nº 13/2022”, PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o fornecimento de solução de backup para ambiente de TIC virtualizado e físico, compreendendo: fornecimento de licença perpétua de software com garantia (suporte, direito de atualização e correção de software) por 12 meses; instalação, configuração e testes; treinamento na operação da solução instalada; e extensão de garantia (suporte, direito de atualização e correção de software) por até 36 meses, de acordo com os quadros abaixo, conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital “Pregão Eletrônico/SRP nº 13/2022 - B” do TRT 18ª, que regeu a presente contratação, e, no que couber, à proposta da CONTRATADA, que, independentemente de transcrição, passam a fazer parte integrante e complementar do presente instrumento.

Lote 01 - Solução de Backup com licenciamento por host	
Item	Descrição
01	Licença perpétua por host (máquina física) com garantia (suporte, direito de atualização e correção de software) por 12 (doze) meses
02	Licença perpétua por host (máquina virtual) com garantia (suporte, direito de atualização e correção de software) por 12 (doze) meses
04	Extensão de 36 (trinta e seis) meses de garantia (suporte, direito de atualização e correção de software) para as licenças perpétuas (máquina física) do item 01; A aquisição deste item será permitida somente para complementar o período de garantia das unidades adquiridas do item 01
06	Extensão de 36 (trinta e seis) meses de garantia (suporte, direito de atualização e correção de software) para as licenças perpétuas (máquina virtual) do item 02; A aquisição deste item será permitida somente para complementar o período de garantia das unidades adquiridas do item 02
07	Instalação, configuração e testes da solução de backup
08	Treinamento (nível básico e avançado) na solução de backup ofertada, para até 5 pessoas, com carga horária de 30 horas

Parágrafo único. As especificações detalhadas dos itens **(01,02, 04, 06, 07 e 08 –LOTE 1)**, objeto deste contrato, encontram-se no item 3 e Anexo III do Termo de Referência (Anexo I do Edital “Pregão Eletrônico/SRP nº 13/2022”, do TRT 18ª Região).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

Objetivando suportar a presente contratação, foi instaurado, nos autos do Processo Administrativo nº 6138/2021 - TRT/18ª Região, em conformidade com as disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, dos Decretos nº 10.024/2019, nº 7.892/2013 e nº 7.174/2010, da Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, regulamentada pelo Decreto nº 8.538 de 06 de outubro de 2015) e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666/1993, procedimento licitatório próprio, na modalidade de Pregão Eletrônico/SRP, que recebeu o número 13/2022, do tipo “menor preço por lote”.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

As obrigações da CONTRATADA e do CONTRATANTE são aquelas previstas nos itens 12 e 13, observada ainda, a disposição constante do item 20 – CONSIDERAÇÕES GERAIS - do Termo de Referência, Anexo I do Edital, aplicáveis, no que couber, ao **TRT 7ª Região**, com os ajustes que se fizerem necessários e devidas adaptações para esta contratação, sendo as obrigações do TRT7ª desempenhadas pelos gestores designados na **Portaria TRT7ª DG nº 584/2023**, bem como as orientações da

Resolução Normativa TRT7ª Nº 08/2019.**CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO**

A Coordenadoria de Infraestrutura de TIC, por intermédio do servidor Robson Teixeira da Silva, atuará como gestor deste contrato e o servidor Roberto Paulo Dias de Alcântara, como seu substituto, telefone: (85) 3388-9201; e-mails: citic@tr7.jus.br; robsontex@tr7.jus.br; robertopdaf@tr7.jus.br; e o servidor Marcos Maciel De Castro, fiscal da contratação, e-mail marcos.maciell@tr7.jus.br, indicados na forma do Art. 67, da Lei nº 8.666/93, cumprindo as determinações contidas na Resolução Normativa TRT7ª nº 08/2019.

Parágrafo único. A Equipe de Gestão da Contratação será composta pelos seguintes integrantes: Robson Teixeira da Silva, como Fiscal Demandante e Roberto Paulo Dias de Alcântara como seu substituto eventual (telefones: 3388-9201/04); Marcos Maciel De Castro, como Fiscal Técnico e Herdine Thiago Rodrigues como seu substituto eventual (telefone: 3388-9314); nos e-mails acima mencionados; indicados na **Portaria TRT7.DG nº 548/2023**, na forma da **Resolução Normativa TRT7ª nº 08/2019**, em conformidade com o item 14.2 do Termo de Referência, Anexo I do Edital, com as devidas adaptações para esta contratação do TRT7ª Região.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO/REQUISITOS CONTRATUAIS DA SOLUÇÃO

A forma de execução dos serviços/requisitos contratuais da solução, tais como suporte técnico, direito de atualização e de garantia e correção de software, encontram-se detalhados no item 10 do Termo de Referência, Anexo I do Edital, aplicáveis a esta contratação TRT7ª Região.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto deste instrumento será recebido conforme estabelecido no item 9 do Termo de Referência, Anexo I do Edital, aplicáveis a esta contratação TRT7ª Região.

Parágrafo único. O recebimento do bem cujo valor seja superior ao disposto no art. 23, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8666/1993, será realizado pelo gestor e pelos fiscais técnicos e demandante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO E ENTREGA DO OBJETO

O objeto deste instrumento será fornecido e entregue conforme estabelecido nos itens 5, 6 e 7 do Termo de Referência, Anexo I do Edital, aplicáveis a esta contratação TRT7ª Região, sendo o local de entrega o seguinte:

- 1- O objeto do presente termo será entregue, às expensas do

fornecedor, na Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicações do TRT da 7ª Região, Anexo 1: Rua Des. Leite Albuquerque, 1.077 - CEP 60.150-150, 3º andar, Fortaleza-CE, no período das 07:30h às 15:30h, em dias úteis.

Parágrafo único. Todas as licenças deverão obedecer aos prazos estipulados de suporte e de garantia contados a partir do seu recebimento definitivo.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

O preço unitário e total para cada item, neles incluídas todas as despesas e demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações, objeto deste contrato, é fixado conforme quadro abaixo:

Lote 01 - Solução de Backup com licenciamento por host				
Item	Descrição	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
01	Licença perpétua por host (máquina física) com garantia (suporte, direito de atualização e correção de software) por 12 (doze) meses	20	R\$ 579,00	R\$ 11.580,00
02	Licença perpétua por host (máquina virtual) com garantia (suporte, direito de atualização e correção de software) por 12 (doze) meses	140	R\$ 579,00	R\$ 81.060,00
04	Extensão de 36 (trinta e seis) meses de garantia (suporte, direito de atualização e correção de software) para as licenças perpétuas (máquina física) do item 01; A aquisição deste item será permitida somente para complementar o período de garantia das unidades adquiridas do item 01	20	R\$ 238,00	R\$ 4.760,00
06	Extensão de 36 (trinta e seis) meses de garantia (suporte, direito de atualização e correção de software) para as licenças perpétuas (máquina virtual) do item 02; A aquisição deste item será permitida somente para complementar o período de garantia das unidades adquiridas do item 02	140	R\$ 238,00	R\$ 33.320,00
07	Instalação, configuração e testes da solução de backup	1	R\$ 21.000,00	R\$ 21.000,00
08	Treinamento (nível básico e avançado) na solução de backup ofertada, para até 5 pessoas, com carga horária de 30 horas	1	R\$ 9.800,00	R\$ 9.800,00
Valor Total				R\$ 161.520,00

§ 1º O valor total da presente contratação é de **R\$ 161.520,00** (cento e sessenta e um mil e quinhentos e vinte reais).

§ 2º O preço contratado deverá compreender todas as despesas com mão de obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, transportes, seguros e qualquer outra que incida ou venha incidir sobre o objeto da presente contratação.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no item 18 do Termo de Referência, Anexo I do Edital, com os ajustes que se fizerem necessários a esta contratação, em nome do **Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, CNPJ nº 03.235.270/0001-70**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de até 48 (quarenta e oito) meses (será ajustada de acordo com o item contratado), iniciando-se a partir da data de sua assinatura, e terá eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

Os preços, ora contratados, manter-se-ão fixos na presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá prestar garantia contratual nos moldes estabelecidos no item 8 do Termo de Referência, Anexo I do Edital, com os ajustes que se fizerem necessários, em nome do **Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, CNPJ nº 03.235.270/0001-70**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções relacionadas à execução deste contrato são aquelas previstas no item 17 do Termo de Referência, Anexo I do Edital, aplicáveis a este **TRT7ª Região**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

A Contratada deverá atender às disposições constantes da Resolução nº 310/2021 do CSJT – Guia de Sustentabilidade da Justiça do Trabalho, no que couber.

Parágrafo único. Os serviços prestados e os bens fornecidos pela Contratada deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

A rescisão do contrato se dará nos casos previstos na Tabela 3 do item 17 do Termo de Referência, Anexo I do Edital e também nos termos dos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

§ 1º No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

§ 2º No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

§ 3º É admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a CONTRATADA reconhece, de logo, o direito do CONTRATANTE de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas que vão a seguir discriminadas:

- a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;
- b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, materiais e pessoal empregado na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma prevista na legislação em vigor;
- c) execução da garantia contratual, quando couber, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- d) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE;

§ 1º Caso a CONTRATADA cometa falhas sucessivas ou demonstre desempenho insatisfatório ou imperícia na execução de determinado (s) tipo (s) de serviço (s) compreendido (s) no escopo do presente contrato, o CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu critério, executar diretamente ou adjudicar os serviços em questão à outra

empresa, nos termos da Lei, após comunicação por escrito à CONTRATADA, sendo certo que a CONTRATADA arcará com todas as despesas daí decorrentes.

§ 2º A utilização, pelo CONTRATANTE, do direito a ele assegurado no parágrafo anterior, não implicará, necessariamente, em renúncia aos demais recursos postos à sua disposição por este contrato, não cabendo à CONTRATADA as reivindicações de quaisquer naturezas em consequência da aplicação, pelo CONTRATANTE, do disposto no caput.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.087/90 – Código de defesa do consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária consignada ao **Programa de Trabalho 214109 e 167968, Naturezas da Despesa 3390.40 e 4490.40, para o exercício de 2023**, ficando as despesas pertinentes aos próximos exercícios a serem empenhadas, oportunamente, à conta do respectivo orçamento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Fortaleza/CE, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relacionadas com o presente Contrato, que não puderem ser resolvidas pela via Administrativa.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam eletronicamente o presente instrumento.

Fortaleza, data da última assinatura digital.

JOÃO RIBEIRO LIMA JUNIOR
Diretor Geral do TRT 07ª em substituição

HEITOR MEDRADO DE FARIA
Representante legal da empresa

ANEXO II

TERMO DE CADASTRO E RESPONSABILIDADE

Visando atender ao disposto no item 9.2.2 do Edital do Pregão Eletrônico TRT18 nº 13/2022, eu, **HEITOR MEDRADO DE FARIA**, representante legal da empresa **HEITOR MEDRADO DE FARIA**, forneço os dados abaixo para a criação de *login* e senha no Sistema de Controle de Documentos Avulsos (SISDOC) do TRT 07:

CPF: 013.802.485-58

E-mail individual do representante da empresa: contato@bacula.com.br

Telefone de contato: (61) 2021-7779

Endereço (com o CEP): CRS 502 Bloco C Loja 37, Parte 1300, Brasília-DF, CEP 70.330-530

Declaro, para os devidos fins, que tenho ciência que o *login* e senha a serem criados pela Secretaria de Licitações e Contratos do TRT 07 serão enviados diretamente para o e-mail informado acima, bem como sou responsável pelo uso e guarda da senha fornecida.

Declaro, por fim, responsabilizar-me pelo uso adequado das informações e documentos que terei acesso pelo Sistema.

HEITOR MEDRADO DE FARIA
Representante legal da empresa